



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEAGRO Nº 3/2020

Processo: CF-01447/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2019 - CCEAGRO: 1ª Reunião Ordinária/2020

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A
ASSUNTO :	Programa de Trabalho

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39 e 40 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente ao Programa Anual de Trabalho da CCEAGRO para o exercício de 2020 - documento SEI nº 0304436.

Obs.: Após elaborado o Programa de Trabalho a partir da minuta apresentada, considerada pela CCEAGRO como uma “Pauta Mínima”, foi aprovada a proposta anexa, observado que, em face do tempo exíguo, a CCEAGRO ao longo do ano, sem prejuízo ao cumprimento da minuta aprovada, irá desenvolver outros temas julgados necessários pela coordenadoria de agronomia.

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas					
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

Thiago Castro de Oliveira
Coordenador Nacional da CCEAGRO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Castro de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/03/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308873** e o código CRC **6670FA9F**.
